



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br

DECRETO Nº 281/09 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

ESTABELECE idade mínima para o ingresso na Pré-Escola (Educação Infantil) do Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Municipal de Ensino

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 189 da Lei Orgânica do Município e atendendo parecer CNE / CEB nº 22/2009 de 09 de dezembro de 2009 do Conselho Nacional de Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Para o ingresso na Pré-Escola (Educação Infantil) da rede pública municipal, fica condicionada a idade mínima de quatro anos no dia 31 do mês de março do respectivo ano letivo.

Art. 2º Para o ingresso no primeiro ano do ensino Fundamental de 9 anos, na rede municipal de ensino, a criança deverá ter seis anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer matrícula.

Parágrafo Único. As crianças que completarem seis anos de idade após a data definida no artigo 2º deverão ser matriculadas na pré-escola.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias no Decreto nº 187/05 de 22 de novembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANTONIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Teodora Berta Souilljee Lutkemeyer
Vice-Prefeita respondendo pelo expediente
da Secretaria de Administração e Planejamento